



APM E.E. PEI VEREADOR ELÍSIO DE OLIVEIRA NEVES

Nº001/2026

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E. PEI VEREADOR ELÍSIO DE OLIVEIRA NEVES, sito à Rua Cristobal Claudio Elillo, nº 366, Parque Cecap - Guarulhos, em São Paulo/SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 24/06/2026 a 30/06/2026, no horário das 10h00 às 15h00. Vistoria a ser agendada através do e-mail e921385a@educacao.sp.gov.br.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O Objeto desta Licitação é a Concessão a título oneroso de espaço físico na E.E. Vereador Elisio de Oliveira Neves, com a finalidade de administração indireta dos serviços de Cantina, a partir de 01/08/2026, de segunda a sexta no período das 07h00 às 16h00, e aos sábados letivos no período das 08h00 às 16h00, de acordo com o calendário escolar homologado. E por um prazo inicial de 24(doze) meses a partir da assinatura do contrato.**

2. OUTRAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1.1. Horário dos Segmentos Escolares:

a) Integral: 07h00 às 16h00

1º Intervalo

E.F. das 07h50 às 08h05

E.M. das 14h05 às 14h30

2º Intervalo

E.F. das 14h05 às 14h20

E.M. das 14h55 às 15h10

Almoço

E.F. das 10h35 às 11h35

E.M. das 12h15 às 13h15

2.1.2. Quantidade de Funcionários e Alunos:

a) Período Integral



Aproximadamente 622 Alunos; 37 Professores e 10 Funcionários

2.1.3. Recesso/Férias:

01/01/2026 à 01/02/2026

07/07/2026 à 21/07/2026

19/12/2026 à 31/12/2026

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou pessoas físicas desde que não tenham nenhum vínculo de parentesco com funcionários da Unidade Escolar, até segundo grau, e que ainda sejam pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexos e apresentem os documentos neles exigidos.**
- 3.2. Os LICITANTES ou seus representantes deverão estar presentes na data, hora e local em que se realizar a abertura da licitação, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios ou sistema similar, podendo ser entregues diretamente na secretaria de atendimento da Unidade Escolar até o dia e hora marcados.**
- 3.3. A licitação será disciplinada pelos documentos que integram esta PASTA e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 6.544/89.**
- 3.4. Para fins de cumprimento do Inciso III do Art. 9º da Lei nº 8.666/93, é vedado à participação dos servidores civis da E.E. PEI VEREADOR ELISIO DE OLIVEIRA NEVES nesta licitação, assim como conselheiros e diretores da APM E.E. PEI VEREADOR ELISIO DE OLIVEIRA NEVES.**

4. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

- 4.1. Para a regular representação do LICITANTE: O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, com firma reconhecida, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga.**
- 4.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.**
- 4.3.**



EE PEI Vereador Elísio de Oliveira Neves

Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento de Identidade;**
- b) Cópia do Título de Eleitor;**
- c) Carteira de Reservista;**
- d) Cópia do CPF;**
- e) Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;**
- f) Declaração do Candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;**
- g) Declaração feita de próprio punho de não PARENTESCO.**
- h) Apresentação facultativa de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (válido apenas para desempate).**
- i) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital.**

5.2. Considerando o disposto no item anterior, as cópias dos documentos que porventura forem apresentadas, deverão ter seus dados legíveis.

5.3. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.4. A falta de documento no envelope 2, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.

5.5. Deverá ser indicado junto com a documentação, o endereço onde serão recebidas às notificações dos atos desta Licitação, o nome da pessoa habilitada para tanto e os número de telefone e email (se houver).

6.6 O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após a constituição de sua firma comercial.



EE PEI Vereador Elísio de Oliveira Neves

Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

6. PROPOSTA DE OFERTA

- 6.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 02 – PROPOSTA DE OFERTA os seguintes documentos e informações.**
- 6.2. Proposta de oferta que deverá ser apresentada em língua portuguesa e conforme modelo constante no Anexo IV e ser digitada, em única via, com todos os dados do LICITANTE, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última via assinada pelo seu titular.**
- 6.3. Será obrigatória nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados pelos mesmos.**
- 6.4. Preço mensal e anual da proposta de preços expresso em real, em algarismo, sendo o total anual também expresso por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.**
- 6.5. Declaração de que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor.**
- 6.6. Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente edital.**
- 6.7. A proposta de oferta deverá ser entregue mediante recibo, em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados:**

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de habilitação, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente.**
- 7.2. O Diretor Executivo da APM deverá constituir uma Comissão Julgadora das propostas dos candidatos, formada de no mínimo 5 (cinco) associados, incluindo pais e professores.**



- 7.3. Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará os LICITANTES que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.**
- 7.4. O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após constituição de sua firma comercial, sendo lhe dada prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para essas providências, que implicará em:**
- a) Registro do Termo de Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.**
 - b) Inscrição no Cadastro do Contribuinte do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM.**
 - c) Obtenção de Alvará de Funcionamento.**
 - d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços do ISS.**
 - e) Matrícula no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**
 - f) Requerer a isenção do Imposto à Secretaria da Fazenda.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Ofertas dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes, sendo que o valor mínimo do certame será de R\$ 1850,00 (Mil e oitocentos e cinquenta reais), uma vez tratar-se de média de alugueis praticados, em conformidade com a região e características da Unidade Escolar.**
- 8.2. Procedida a abertura dos envelopes de propostas de oferta, não será admitida a juntada de quaisquer documentos.**
- 8.3. No julgamento das propostas será adotado o critério MELHOR OFERTA. A comissão poderá recusar todas as propostas, caso não seja de interesse da APM da EE PEI Vereador Elisio de Oliveira Neves.**
- 8.4. A Comissão do Processo de Licitação analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as propostas irregulares.**
- 8.5. Em conformidade com o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão desclassificadas as propostas:**
- 8.5.1. Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos.**



**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO
GUARULHOS NORTE**

Secretaria da Educação - Governo do Estado de São Paulo



- 8.5.2. Ofertarem qualquer tipo de vantagens a APM da EE PEI Vereador Elisio de Oliveira Neves.**
- 8.5.3. Que apresentarem preços excessivos ao valor mínimo e máximo estipulado pela EE PEI Vereador Elisio de Oliveira Neves ou com preços manifestamente inexequíveis em razão dos preços praticados no mercado ou sejam simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados inclusive em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas Planilhas Orçamentárias.**
- 8.6. Fica ressalvado à Comissão do Processo de Licitação mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.**
- 8.7. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão do Processo de Licitação, pelos licitantes ou seus representantes.**

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas no valor oferecido, a classificação será mediante:**
- 1 – Apresentação de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar.**
 - 2 – Número de gêneros alimentícios ofertados.**